



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

FIRMA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS, RECICLADOS E RESÍDUOS DE PODAS E GALHOS, BEM COMO ZELADORIA MUNICIPAL, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

Obtivemos através do acesso [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: [licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**PROCESSO Nº 122/2022**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2022 às 09h00min**

**LOCAL: SALA DA CPL I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS, RECICLADOS E RESÍDUOS DE PODAS E GALHOS, BEM COMO ZELADORIA MUNICIPAL, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal ([www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br)).

1.4 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 09.00 horas do dia 01 de dezembro de 2022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- V MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
- VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;**
- IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;**
- X MINUTA DE CONTRATO;**
- XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- XII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS; e**



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

### XIII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS, RECICLADOS E RESÍDUOS DE PODAS E GALHOS, BEM COMO ZELADORIA MUNICIPAL, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

#### 3 - DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação **por 12 (doze) meses em R\$ 1.957.945,80 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento neste ato convocatório.

3.3 - **Justificativa da contratação (Secretaria M. de Habitação, Obras e Serviços Públicos):** Tal solicitação se faz necessária buscando melhorar o atendimento em atenção especial à limpeza e manutenção de vias do município, ressaltando-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição de rua, logradouros públicos e calçadas, são considerados serviços essenciais, sendo uma obrigação do poder público. Considerando também que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços, então se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa; e que os serviços de varrição das vias públicas também contribuem para as boas práticas ambientais, além de evitar que os acúmulos de resíduos, objetos, detritos e folhas possam obstruir as bocas de lobo e as redes de galeria pluvial que integra a cidade, colaborando para a manutenção e zelo dos acessos e logradouros públicos.

- **Justificativa da contratação (Secretaria Municipal de Educação):** Tal terceirização de parte da limpeza, higienização e conservação dos prédios escolares é uma ferramenta fundamental para garantir um ambiente de trabalho limpo e bem conservado para os servidores, munícipes, alunos e visitantes. A qualidade de asseio de um ambiente além de impactar positiva ou negativamente a imagem de um prédio público, pode influenciar na produtividade dos seus ocupantes, servidores e trabalhadores, pois está diretamente ligada a uma melhor qualidade de vida e a um ambiente laboral adequado. Além de proporcionar bem estar e qualidade de vida, um ambiente de trabalho limpo e organizado evita o surgimento de bactérias que causam doenças, auxiliando também melhoria para ensino e aprendizagem. A Limpeza nas escolas públicas não está limitada apenas a uma questão de aparência, mas com ligação direta com prevenção a saúde das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação. Manter as escolas limpas é muito importante para que se preserve o bem estar e a saúde das pessoas que convivem no local. Manter o local organizado e bem higienizado, além de auxiliar no quesito saúde, também torna o ambiente mais agradável, melhorando assim o desempenho escolar.

Sendo assim a Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos junto com a Secretaria Municipal de Educação, utiliza as ferramentas legais de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas e prédios públicos por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022, especificadas abaixo e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

Reserva: 9086

Ficha de Dotação: 189

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

Classificação Funcional: 15.451.0022.2.029 – manutenção dos serviços de Vias Públicas

Centro de Custo: 01 RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 – 30.001-2

Reserva: 9087

Ficha de Dotação: 77

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

Classificação Funcional: 12.365.0008.2.009 – manutenção desenvolvimento – Ensino Infantil

Centro de Custo: 04 – FUNDEB GOVERNO 4250 – 116.757-X

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou termo de ata** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**(Lei Complementar n.º 147/2014);

5.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 9.1 e subitens;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

5.1.15 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02;**

5.2 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.3 - Será vedada a participação:

5.3.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.3.2 - De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

5.3.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.3.4 - Sob a forma de consórcio.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do **ANEXO VI** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

### 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022 PROCESSO N.º 122/2022 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022 PROCESSO N.º 122/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

### 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.1.1 - serviço (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, sem prejuízos das especificações definidas no ANEXO I;

8.1.2 - identificação completa do serviço, constando inclusive a marca e procedência no que aplicar;

8.1.3 - Preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, por serviço, CIF-ANGATUBA/SP. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

8.1.4 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

8.1.5 - Prazo real de garantia do proponente para o serviço ofertado obedecerá às disposições contidas na Lei 8.078/1990 e das especificações definidas no Anexo I.

### **8.2 - DEPOIS DE ABERTA A PROPOSTA SE ACHA VINCULADA AO PROCESSO PELO SEU PRAZO DE VALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDA SUA RETIRADA OU A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE.**

8.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no **ANEXO I**.

8.6 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

8.7 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

8.8 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no Anexo I – Termo de Referência que foi apurado com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

### 9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

#### 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- 9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 9.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 9.1.2.3.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Economia;
- 9.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 9.1.2.6 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO VII**.
- 9.1.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.1.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 9.1.2.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

### **9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.3.1 – Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

9.1.3.2 – Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.3 – Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

### **9.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

9.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

9.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo V**);

9.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (**Anexo VIII**).

9.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (**Anexo IX**).

**OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:**

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

9.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

9.2.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6;

10.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global do lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);

10.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

10.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

II);

10.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n°123, art. 45, § 1º).

10.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

10.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.8 e seguintes deste edital.

10.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

11.6 - A adjudicação será feita pelo **valor global do lote**.

11.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2 - quando encaminhados via CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP;

11.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8 – Homologado o certame a vencedora será notificada via correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional) ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 03 (três) dias corridos a contar:

a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

11.9 – As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do Contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.10 – O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.11 – A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.12 - A empresa adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, conforme item 11.8.

12.5 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

12.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

12.7 - O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, prorrogável na forma do art. **57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

12.8 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Angatuba/SP.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

13.1 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

13.1.1 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

13.1.2 - A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

13.2 - A empresa vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a documentação do veículo (VAN) com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano superior a 2014, **sendo o período de utilização de até 8 (oito) anos a contar do ano de fabricação**.

13.2.1 - A licitante vencedora deverá apresentar a apólice de seguro do veículo, que deverá conter no mínimo o que segue:

13.2.1.1 - Deverá ter cobertura de danos em favor de terceiros:

- a) Contra danos materiais a terceiros;
- b) Contra danos corporais a terceiros.

13.2.1.2 - O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do Contrato.

13.2.1.3 - Em caso de parcelamento do seguro, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.

13.3 - A licitante vencedora deverá apresentar o licenciamento, recolhimento de IPVA e do seguro obrigatório, devidamente recolhidos dos veículos.

13.3.1 - Cópia autenticada do Certificado de Propriedade do veículo a ser utilizado para prestação dos serviços, devendo atender às exigências conforme Anexo I.

13.3.2 - Será admitida a comprovação de propriedade através de contrato típico da locação, comodato ou *leasing*, dentre outros meios previstos na legislação aplicável – nos quais há apenas a posse do bem, e não a sua propriedade.

13.4 - Em caso de eventuais prorrogações, o veículo utilizado na prestação de serviço deverá obedecer aos critérios já estabelecidos, sendo ano de fabricação conforme Anexo I.

13.5 - A licitante vencedora fornecerá as peças para manutenção e conserto do veículo, bem como o motorista, combustível e mão de obra para as eventuais manutenções/consertos.

13.6 - A Contratada se compromete a fornecer toda documentação referente ao vínculo empregatício, assumindo integral responsabilidade na contratação dos empregados e motorista envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de sua inteira responsabilidade fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça aos limites de velocidade regulamentar, sendo a categoria da habilitação do condutor compatível com o tipo de veículo utilizado.

13.6.1 - A empresa contratada se responsabilizará ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, bem como eventuais multas, pedágio e seguro.



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

13.6.2 - Não sendo permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Desenvolver velocidade acima da regulamentar;
- b) Por em risco a segurança própria e alheira;
- c) Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- d) Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- e) Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;
- f) Deixar de cumprir a determinação da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação no tocante aos serviços;
- g) O não comparecimento injustificado ao local convencionado;
- h) No caso de substituição do veículo, substituir por outro com menor capacidade.

13.7 - Constatada qualquer irregularidade quanto ao veículo, a licitante vencedora, obrigará-se a substituí-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

13.8 - A empresa vencedora deverá manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação.

13.9 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

13.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências do Anexo I do Edital.

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO.

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação/execução dos serviços;

14.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

15.1.1 - O cumprimento dos prazos de execução do serviço, nas condições previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

15.1.2 - Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade do serviço prestado;

15.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência – ANEXO I;



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

15.1.4 - Manter as condições de habilitação;

15.1.5 - Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato.

15.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

15.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

15.2.2 - pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal **conforme relatório/planilha devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos e atestada pela Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

16.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - A prefeitura poderá efetuar pagamento por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.”

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.4 - Por se tratar de serviço parcelado e para atendimento de exigências legais, a **LICITANTE VENCEDORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

16.5 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

16.6 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **LICITANTE VENCEDORA** nas sanções cabíveis.

16.7 – Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores da data de apresentação as proposta.

## 17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **LICITANTE VENCEDORA**, e isso motivar a paralisação do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava, e não será paga a atualização de valor.

17.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.3.2 - Os serviços deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre os serviços já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

17.3.3 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

17.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

18.3.1 - advertência;

18.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3.1 desta Cláusula .

18.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

18.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 18.3, subitem 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

18.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 18.3, subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

18.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

18.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

18.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

18.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

19.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 18 de novembro de 2022.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS, RECICLADOS E RESÍDUOS DE PODAS E GALHOS, BEM COMO ZELADORIA MUNICIPAL, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS (Secretaria M. de Habitação, Obras e Serviços Públicos):**

				ESTIMATIVA	
Item	Unid	Quant. Funcionário	Descrição	Valor Unit	Valor Total (mês)
1	Serviço	10	Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas (Abrangendo capina, roçagem, varrição, limpeza, recolhimento e caiação de meio fio).	R\$: 4.846,40	R\$: 48.464,00
2	Serviço	5	Roçagem de vias públicas praças, imóveis públicos e canteiros.	R\$: 5.384,89	R\$: 26.924,45
3	Serviço	4	Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas.	R\$: 4.846,40	R\$: 19.385,60
4	Serviço	1	Líderes de equipes.	R\$: 4.846,40	R\$: 4.846,40
5	Serviço	1	Encarregado.	R\$: 5.923,38	R\$: 5.923,38
6	Serviço	1	Motorista	R\$: 5.923,38	R\$: 5.923,38
					R\$: 111.467,21
<b>VALOR ANUAL: 1.337.606,52 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					
<b>Horário Comercial das 08h00min as 17h00min, sendo 01h00 de Almoço</b>					

**3. CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Secretaria M. de Habitação, Obras e Serviços Públicos):**

- A CAPINA DEVERÁ SER EXECUTADA EM VEGETAÇÕES RASTEIRAS E GRAMÍNEAS COM SUAS RAÍZES, BEM COMO, A REMOÇÃO DE TERRA, AREIA, BARRO E PEDRAS ENTRE OUTROS RESÍDUOS NOS LEITOS DE VIAS PÚBLICAS, DEPOSITADOS PELAS CHUVAS.
- A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS DEVERÁ SER SINALIZADA COM CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLACAS INDICATIVAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.
- A ROÇAGEM DEVERÁ SER REALIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS PORTÁTEIS, EM CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, CANTEIROS DOS PASSEIOS PÚBLICOS, RÓTULAS, TABULES, JUNTO AO MEIO FIO, NOS



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

INTERSTÍCIOS DE PAVIMENTAÇÃO, FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS, PASSEIOS PÚBLICOS NÃO PAVIMENTADO, PASSARELAS, OU QUAISQUER ÁREAS VERDES CONTÍGUAS AS VIAS PÚBLICAS.

- OS LIXOS E DETRITOS ORIGINADOS DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ROÇADA NÃO PODERÃO SER QUEIMADOS.
- TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS NA MANUTENÇÃO (ENXADA, PÁ, GARFOS, PICARETAS, CARRINHOS PARA VARRIÇÃO, RASTELOS, RONCAS, FAÇÃO, SACOS PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DOS DETRITOS) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO PARA USO IMEDIATO DIANTE DA ORDEM DE SERVIÇO.
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ROÇADEIRAS COSTAIS E MOTOSSERRAS, SENDO A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESSES EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA PRÓPRIA EMPRESA.
- OS ENCARREGADOS SERÃO RESPONSÁVEIS EM ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.
- A VARRIÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA MANUALMENTE EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS PÚBLICAS, BANHEIROS PÚBLICOS E CANTEIROS PÚBLICOS.
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AS ROTAS SOLICITADAS PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.
- A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DAS ORDENS EMITIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA.
- AS FATURAS MENSIS SERÃO EMITIDAS CONFORME OS SERVIÇOS EXECUTADOS E FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO.
- SUBMETER À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, MENSALMENTE, RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE APLICADOS CONFORME SOLICITADO.
- APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS APLICADOS A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS FUNCIONÁRIOS COM A CONTRATADA.

#### 4. DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS (Secretaria M. Educação):

				ESTIMATIVA	
Item	Unid	Quant. Funcionário	Descrição	Valor Unit	Valor Total (mês)
2	Serviço	6	Roçagem de vias públicas praças, imóveis públicos e canteiros.	R\$: 5.384,89	R\$: 32.309,34
3	Serviço	4	Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas.	R\$: 4.846,40	R\$: 19.385,60
					R\$: 51.694,94
<b>VALOR ANUAL: 620.339,28 (SEISCENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)</b>					
<b>Horário Comercial das 08h00min as 17h00min, sendo 01h00 de Almoço</b>					

#### 5. CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Secretaria M. de Educação):

- CONSISTE NA ROÇADA DE GRAMADO OU VEGETAÇÃO INVASORA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS PORTÁTEIS.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

- EM LOCAIS ONDE EXISTAM CALÇADA OU CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE REFILAMENTO.
- OS LIXOS E DETRITOS ORIGINADOS DA ROÇAGEM E LIMPEZA NÃO PODERÃO SER QUEIMADOS.
- DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM REDE PROTETORA TODOS OS LOCAIS ONDE EXISTAM RISCOS DE LANÇAMENTO DE OBJETOS QUE CAUSEM ACIDENTES AOS SERVIDORES, MUNICÍPIES, ALUNOS E VISITANTES OU DANOS MATERIAIS.
- TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS NA MANUTENÇÃO (ENXADA, PÁ, GARFOS, PICARETAS, CARRINHOS PARA VARRIÇÃO, RASTELOS, RONCAS, FACÃO, SACOS PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DOS DETRITOS) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO PARA USO IMEDIATO DIANTE DA ORDEM DE SERVIÇO.
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ROÇADEIRAS COSTAL OU LATERAL, SENDO A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESSES EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA PRÓPRIA EMPRESA.
- OS ENCARREGADOS SERÃO RESPONSÁVEIS EM ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AS ROTAS SOLICITADAS PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
- A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DAS ORDENS EMITIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA.
- AS FATURAS MENSIS SERÃO EMITIDAS CONFORME OS SERVIÇOS EXECUTADOS E FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO.
- SUBMETER À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, MENSALMENTE, RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE APLICADOS CONFORME SOLICITADO.
- APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS APLICADOS A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS FUNCIONÁRIOS COM A CONTRATADA.

### **6. ORÇAMENTO (Secretaria M. de Habitação, Obras e Serviços Públicos + Secretaria Municipal de Educação):**

**VALOR GLOBAL: R\$: 1.957.945,80 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**

### **7. QUANTO AO PESSOAL:**

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO SERÃO REALIZADAS OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

SENDO A OBRIGAÇÃO DA **CONTRATADA**:

- SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DO PESSOAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO-SE AS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, ASSISTENCIAIS E SINDICAIS;
- RESPONSABILIZAÇÃO PELOS ENCARGOS, DESPESAS E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES EM CARÁTER EXCLUSIVO E SEM VÍNCULO DE SOLIDARIEDADE EMPREGATÍCIA DO MUNICÍPIO;
- PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO AO PESSOAL QUE VIER A SER CONTRATADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

- OBSERVÂNCIA DO PISO MÉDIO REGIONAL NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS DO EMPREGADO, CONFORME ESTABELECIDO POR MEIO DE CONVENÇÃO COLETIVA, ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E/OU DO SINDICATO DA CATEGORIA;
- FORNECIMENTO DE UNIFORMES (COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E NOME DO EMPREGADO NA CAMISA), EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CAPAS DE CHUVA E LUVAS DE RASPA) EXIGIDOS PARA ATIVIDADE E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM RAZÃO DO SERVIÇO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TRABALHISTAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO, SUA RESPECTIVA REPOSIÇÃO NO CASO DE DESGASTE, DESTRUÇÃO OU IMPROPRIEDADE PARA O USO;
- PROIBIÇÃO DO TRABALHO PELO EMPREGADO SEM A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES, EPI's E EPC's NECESSÁRIOS, CONFORME AS NORMAS QUE REGEM O TEMA.
- CONTRATAÇÃO DE SEGUROS NECESSÁRIOS;
- RESSARCIMENTO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DE DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E/OU MORAIS PROVENIENTES DA CONDUTA DE SEUS EMPREGADOS EM FACE DE TERCEIROS, EXCLUÍDA QUALQUER RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATANTE EM CASO DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES OU INDENIZAÇÕES QUE VIEREM A SER PLEITEADAS ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIALMENTE;
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO LONGO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS QUE SEJAM NECESSÁRIOS A ATIVIDADE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, DE MODO QUE O FORNECIMENTO SEJA CONTINUO E REGULAR, SEM QUE RESTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREJUDICADA, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS A ADMINISTRAÇÃO.
- OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISTO DEVERÁ SER OBSERVADO PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL, BEM COMO NA EVENTUAL EXECUÇÃO DO CONTRATO, PODENDO SER EXIGIDA SUA ALTERAÇÃO SE CONSTATADA INEFICIÊNCIA/INEFICÁCIA DO MESMO.

### **8. VEÍCULOS NECESSÁRIOS:**

- 1 (UMA) VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS, ANO SUPERIOR 2014, SENDO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) ANOS A CONTAR DO ANO DE FABRICAÇÃO.
- FORNECER MOTORISTA PARA LEVAR O PESSOAL ATÉ OS PONTOS EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, EVENTUAIS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- A MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS FORNECIDOS SERÃO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**CILAS CISTERNA**

Secretário M. de Habitação, Obras e Serviços Públicos

**JAIRO PEDROSO PROTÁSIO**

Secretário Municipal de Educação

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

LOTE ÚNICO				ESTIMATIVA	
Item	Unid	Quant. Funcionário	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço	10	Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas (Abrangendo capina, roçagem, varrição, limpeza, recolhimento e caiação de meio fio).	R\$	R\$
2	Serviço	11	Roçagem de vias públicas praças, imóveis públicos e canteiros.	R\$	R\$
3	Serviço	8	Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas.	R\$	R\$
4	Serviço	1	Líderes de equipes.	R\$	R\$
5	Serviço	1	Encarregado.	R\$	R\$
6	Serviço	1	Motorista	R\$	R\$
				R\$	
<b>VALOR GLOBAL:</b> ..... (.....)					

<b>Nome do Representante que assinará o Contrato (com poderes para tal ato):</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>Cargo:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	

**DECLARAÇÃO**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

*Número do CNPJ*



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. XXX/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ  
ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2022**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022

Outorgante



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XXX/2022, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., ..... de ..... de 2022

.....  
(representante legal)



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 027/2022 e Processo n.º.: 122/2022 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos serviços e dos demais meios para a execução dos mesmos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 027/2022 e Processo nº.: 122/2022.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E .....**

**TERMO Nº**

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 027/2022, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS, RECICLADOS E RESÍDUOS DE PODAS E GALHOS, BEM COMO ZELADORIA MUNICIPAL, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

LOTE ÚNICO				VALOR	
Item	Unid	Quant. Funcionário	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço	10	Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas (Abrangendo capina, roçagem, varrição, limpeza, recolhimento e caiação de meio fio).	R\$	R\$
2	Serviço	11	Roçagem de vias públicas praças, imóveis públicos e canteiros.	R\$	R\$
3	Serviço	8	Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas.	R\$	R\$
4	Serviço	1	Líderes de equipes.	R\$	R\$
5	Serviço	1	Encarregado.	R\$	R\$
6	Serviço	1	Motorista	R\$	R\$
				R\$	
<b>VALOR GLOBAL: .....</b> (.....)					



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

### **CLAUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO)**

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

2.1.2 - O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

2.2.1 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

2.2.2 - A contratada arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

2.3 - A contratada deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a documentação do veículo (VAN) com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano superior a 2014, **sendo o período de utilização de até 8 (oito) anos a contar do ano de fabricação.**

2.3.1 - A contratada deverá apresentar a apólice de seguro do veículo, que deverá conter no mínimo o que segue:

2.3.1.1 - Deverá ter cobertura de danos em favor de terceiros:

- a) Contra danos materiais a terceiros;
- b) Contra danos corporais a terceiros.

2.3.2 - O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do Contrato.

2.3.2.1 - Em caso de parcelamento do seguro, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.

2.4 - A contratada deverá apresentar o licenciamento, recolhimento de IPVA e do seguro obrigatório, devidamente recolhidos dos veículos.

2.4.1 - Cópia autenticada do Certificado de Propriedade do veículo a ser utilizado para prestação dos serviços, devendo atender às exigências conforme Anexo I.

2.4.2 - Será admitida a comprovação de propriedade através de contrato típico da locação, comodato ou *leasing*, dentre outros meios previstos na legislação aplicável – nos quais há apenas a posse do bem, e não a sua propriedade.

2.5 - Em caso de eventuais prorrogações, o veículo utilizado na prestação de serviço deverá obedecer aos critérios já estabelecidos, sendo ano de fabricação conforme Anexo I.

2.6 - A contratada fornecerá as peças para manutenção e conserto do veículo, bem como o motorista, combustível e mão de obra para as eventuais manutenções/consertos.

2.7 - A Contratada se compromete a fornecer toda documentação referente ao vínculo empregatício, assumindo integral responsabilidade na contratação dos empregados e motorista envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de sua inteira responsabilidade fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça aos limites de velocidade regulamentar, sendo a categoria da habilitação do condutor compatível com o tipo de veículo utilizado.

2.7.1 - A contratada se responsabilizará ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, bem como eventuais multas, pedágio e seguro.

2.7.2 - Não sendo permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Desenvolver velocidade acima da regulamentar;
- b) Por em risco a segurança própria e alheira;
- c) Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

- d) Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- e) Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;
- f) Deixar de cumprir a determinação da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação no tocante aos serviços;
- g) O não comparecimento injustificado ao local convencionado;
- h) No caso de substituição do veículo, substituir por outro com menor capacidade.

2.8 - Constatada qualquer irregularidade quanto ao veículo, a contratada, obrigará-se a substituí-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

2.9 - A contratada deverá manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação.

2.10 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências do Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS)

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação/execução dos serviços;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLAUSULA QUARTA (DO VALOR)

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando os valores e o objeto constantes na planilha da Clausula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda

### CLAUSULA QUINTA (DA DESPESA)

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022, especificadas abaixo e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2023, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

Empenho: XXXX

Ficha de Dotação: 189

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

Classificação Funcional: 15.451.0022.2.029 – manutenção dos serviços de Vias Públicas

Centro de Custo: 01 RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 – 30.001-2

R\$ XXXXXXX

Empenho: XXXX

Ficha de Dotação: 77

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

Classificação Funcional: 12.365.0008.2.009 – manutenção desenvolvimento – Ensino Infantil

Centro de Custo: 04 – FUNDEB GOVERNO 4250 – 116.757-X

R\$ XXXXXXX

### CLAUSULA SEXTA (DAS RESPONSABILIDADES)

6.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1 - O cumprimento dos prazos de execução do serviço, nas condições previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

6.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade do serviço prestado;

6.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência – ANEXO I;

6.1.4 - manter as condições de habilitação.

6.1.5 - **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato.

6.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

6.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

6.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

### CLAUSULA SÉTIMA (DAS SANÇÕES)

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula .

7.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

7.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

7.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.1.2.

7.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

7.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA (DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES)

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal **conforme relatório/planilha devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos e atestada pela Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

8.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - A Prefeitura poderá efetuar pagamento por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - Por se tratar de serviço parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

8.5 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.6 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

8.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

8.8 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores da data de apresentação as proposta.

### CLÁUSULA NONA (DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Sétima, e não será paga a atualização.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - Os serviços deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre os serviços já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no serviço por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

9.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e/ou serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DO PRAZO CONTRATUAL)

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

10.1.1 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO)

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS CASOS OMISSOS)

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)

14.1 - A Prefeitura será representada, para os serviços realizados para Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, pelo servidor ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., cargo..... e para os serviços realizados para Secretaria Municipal de Educação, pelo servidor ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., cargo..... com autoridade para exercer, em seu nome a fiscalização do serviço a ser recebido sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

151 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, ..... de ..... de 2022

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022

**ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS, RECICLADOS E RESÍDUOS DE PODAS E GALHOS, BEM COMO ZELADORIA MUNICIPAL, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, XX de XXXX de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: 423.369.018-62 / RG: 48.249.486-4

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO XII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**PROCESSO Nº 122/2022**

**CONTRATO Nº XXX/2022**

**CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS, RECICLADOS E RESÍDUOS DE PODAS E GALHOS, BEM COMO ZELADORIA MUNICIPAL, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**FABIANO GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 122/2022**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**CONTRATADA: XXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2022**

**DATA DA ASSINATURA: xx xxx de 2022**

**VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS; COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS E AFINS, RECICLADOS E RESÍDUOS DE PODAS E GALHOS, BEM COMO ZELADORIA MUNICIPAL, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**VALOR: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, xx de xxxx de 2022

**Nicolas Basile Rochel**

**Prefeito Municipal**

[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

**Fabiano Gomes da Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)